- E D I T A L -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de dezembro de 2023[1], Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

31/03/2025 às 09h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
10/04/2025 às 09h01min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
10/04/2025 às 09h02min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO: R$ 892.440,14 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

[1] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio:(www.novobbmnet.com.br), opção ESCLARECIMENTOS, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais;

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023[2] e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[3];

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[4];

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[5];

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[6];

---

[2] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.

[3] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[5] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[6] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[7];

1.3.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[8].

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. Autor do anteprojeto ou projeto básico, pessoa física ou jurídica;

1.3.9. Empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

1.3.10. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

2.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

2.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. Ser empresa nacional;

2.2.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

[7] https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
[8] https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

2.2.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.32 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.2.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da presente Pregão Eletrônico devem ser credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9.3. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.6. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.7. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.8. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no campo ficha técnica disponibilizado pelo sistema.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após a entrega do produto com a devida da nota fiscal.

4.15. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

5.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços, devendo conter no mínimo:

5.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.3. **Prazo para início da entrega dos materiais**, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, conforme Termo de Referência.

5.3. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

5.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

5.7. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será permitida a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste edital.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. **A redução mínima aplicável a cada lance será de R$ 0,01 (um centavo de real).**

6.7. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.10. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

6.11. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

6.12. O pregoeiro inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.13. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (*chat*) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.17. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.18. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.19. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1., o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.10. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.1. Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, no setor de licitações da Prefeitura de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro, 701 – Centro. Tremembé/SP.

7.11.2. Referidos documentos poderão ser remetidos via correios, ou por outro meio similar, devendo estar grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos –

A/C Agente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro
Tremembé/SP - CEP 12120-017

7.11.3. Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

7.11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.12. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.13. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.14. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.18. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.19. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.20. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.21. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.22. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.23. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto, nos termos do §1º artigo 67 da Lei 14.133/21, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.25. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.26. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
7.27. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
7.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
7.29. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.30. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
7.31. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.[9]

V – OUTROS DOCUMENTOS

7.32. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo II);
7.33. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
7.34. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
7.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
7.36. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

[9] Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

8.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita acima, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação.

8.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observadas as disposições deste Edital.

8.7. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21,

sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente deverá formalizar diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico os memoriais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
9.2. O licitante deverá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.
9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
9.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.
9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
9.11. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.9.
9.12. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.
9.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
9.14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br .
10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.
10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
11.4. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata:
a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.
11.6. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
11.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Para a efetivação do objeto deste certame será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.
12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
12.3. Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
12.4. As demais condições relacionadas ao fornecimento do objeto estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, e na minuta de contrato, anexos a este edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência, anexo IV, e no Contrato, anexo V deste edital.
13.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos.
14.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

14.2.1. Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

14.2.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

14.3. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.
14.4. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

14.4.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

14.5. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

15.6. Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.7. Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.8. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.9. Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10. As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13. A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

15.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 15.11.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.9 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município[10] e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o

[10] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.

recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município[11], ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé[12], nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

18.6. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

18.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.11. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.14. O Pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.15. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

---

[11] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.

[12] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- **Anexo I** - Proposta de Preços;
- **Anexo II** - Declaração Unificada;
- **Anexo III** - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- **Anexo VI** – Termo de Referência;
- **Anexo VII** – Estudo Técnico Preliminar

Estância Turística de Tremembé, 27 março de 2025.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____Agência nº: _____Conta nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Inscrição Estadual: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal (ou representante): _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

Item	Quant. Prevista	Un	Descrição dos Materiais	Valor Unit.	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$
05				R$	R$
06				R$	R$
07				R$	R$

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:
1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Concorrência.
2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II
(DECLARAÇÃO UNIFICADA)

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa **[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:**

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 62 da Lei 14.133/21;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (*APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
9. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
11. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, ___ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III

COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura ....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA: _____
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.1/2025 (PROCESSO Nº NNN/2024)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Rodrigo Cardoso
Cargo: Procurador do Município
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ....., PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., na Sede da Prefeitura, situada na....., .../SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ , inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Clemente Antonio de Lima Neto, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ...../....., processo administrativo nº ...../....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal .....; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura da estância turísticas de Tremembé , por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/___, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta Ata.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do edital, consta como anexo a esta Ata.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente Ata, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: .....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que ocorrer primeiro, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3-Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
b) Número do Registro de Preços;
c) Valor da Ordem de Fornecimento;
d) Prazo de Entrega;
e) Local da Entrega;
f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para a efetiva execução do objeto será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos[13];

[13] § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)[14];

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil;

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da Ata e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo dia) contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

7.3.1. - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2. - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4.2. - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

[14] Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 – Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado todas as Secretarias como gestora da ATA, responsável como Fiscais do contrato os servidores solicitantes de consumo da ata, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA

DETENTORA

TESTEMUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ , PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA ..... E A EMPRESA ....., PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE.....,

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na ....., .../SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº ....., processo administrativo nº ....., cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto Ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de de....., por um período de ..... meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.
4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.
4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
4.5 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:
4.5.1 - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.
4.5.2 - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.
4.6 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.
4.7 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.
4.7.1 - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.
4.8 - Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.
4.9 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1 A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria solicitante , sito a .Avenida Audrá. Nº 506, Centro, Tremembé- SP, CEP. ..... – Horário de recebimento das 8h às 12h e das 13h às 16h.
5.3 - Os bens serão recebidos:
5.3.1 - Provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.[15]

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

[15] Em atendimento ao que prevê o § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.
6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
6.23 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.
8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Em que:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município[16] e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.
13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

[16] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial .

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Ficam designadas todas as Secretarias como gestoras da ATA, responsável como Fiscais do contrato os servidores solicitantes de consumo da ata, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

1. **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

Segue abaixo os itens, descritivos e quantidades:

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Un	ACENDEDOR DE FOGÃO, MANUAL, EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 CM, COM FAÍSCA, NÃO INFLAMÁVEL. **CATÁLOGO**	10
2.	Un	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS CADA (EMBALAGEM PRIMÁRIA). TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE. COM BICO DIRECIONADOR/DOSADOR/ECONÔMICO, TAMPA COM LACRE INVIOLÁVEL, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **MARCAS DE REFERENCIA: "QBOA, SUPER CÂNDIDA E YPÊ".**	3.305,00
3.	Gal	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS. UTILIZADA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO PLÁSTICO COM ALCA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA (RDC 110/2016); COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **AMOSTRA FÍSICA**	100
4.	Un	ALCOOL EM GEL REFIL 800ML A 70%; COM BICO DOSADOR; DISPOSITIVO ANTI-VAZAMENTO E ANTI-ENTUPIMENTO; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	350
5.	L	ALCOOL ETILICO A 70% EM GEL, EMBALAGEM 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	70
6.	Un	ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, HIDRATADO 46% INPM, EMABALADO E ACONDICIONADO EM BOMBONA. EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO.	50

7.	FR	ALCOOL LÍQUIDO 70%; PARA LIMPEZA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. **CATÁLOGO**	10.210,00
8.	Pç	APARELHO DE BARBEAR; COM DUAS LÂMINAS; DESCARTAVEL	750
9.	Pç	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO OVAL.	200
10.	Un	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE - (TIPO PEDREIRO), COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA E PEGADOR NA BASE INFERIOR.	80
11.	Pç	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	20
12.	Un	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	120
13.	Un	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	20
14.	Un	BICO PARA TORNEIRA 3/4" PARA CONECTOR ENGATE RÁPIDO COM REDUÇÃO PARA 1/2"	30
15.	Un	BORRIFADOR - FABRICADO EM POLIPROPILENO, OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE: 1 LITRO.	30
16.	Un	BORRIFADOR PARA LÍQUIDO, 580 ML, COMPOSTO POR FRASCO COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE, INDICADO PARA SER UTILIZADO COM DIVERSOS PRODUTOS, PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE.	84
17.	Un	CARRINHO PARA COLETA DE VARRIÇÃO DE RUAS; TIPO GARI; COM RESERVATÓRIO EM FORMATO CILINDRICO; FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 90 A 100 LITROS. **CATÁLOGO**	20
18.	Un	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERFUME LAVANDA.	130
19.	Pç	CESTO PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	50
20.	Un	CONECTOR ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 3/4. **CATÁLOGO**	43
21.	Cx	COPO PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; MATERIAL RESISTENTE; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 180ML; COM 2500 UNIDADES; CONFORME	210

		NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.	
22.	LTA	CREOLINA LÍQUIDA LATA DE 750 ML.COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO; PARA DESINFETAR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	50
23.	Un	DESENGORDURANTE LÍQUIDO, PARA REMOVER GORDURAS DE COZINHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE DE 500 ML.	1.130,00
24.	Un	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITÁRIO; BOCAL DE BORRACHA; ESFÉRICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. **CATÁLOGO**	20
25.	Un	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; GALÃO DE 5 LITROS. PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO 1%; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONILFENOL, POLIGICOL, ESSÊNCIA, CORANTE, OPALESCENTE CONSERVANTE, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORME ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. **CATÁLOGO**	300
26.	Un	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA AROMA DE EUCALIPTO. **CATÁLOGO**	315
27.	FR	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FLORAL; PROPANO E BUTANO, (PH ENTRE 6,5 E 8,5); REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA. **AMOSTRA FÍSICA**	100
28.	Un	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 5 LITROS. DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. **DILUIÇÃO MÍNIMA DE 500 LITROS** PARA LIMPEZA LEVE. **MARCAS DE REFERENCIA: "AUDAX GOLD, MIXCLOR FOAM E PROKITCHEN"**	450
29.	Un	DETERGENTE CLORADO; EMBALAGEM COM 5 LITROS. DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. COM **DILUIÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 1:200 LITRO** - LIMPEZA LEVE. **CATÁLOGO**	30
30.	Un	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, USADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM EMBALAGEM COM 500 ML. **MARCAS DE REFERENCIA: "YPÊ, MINUANO, ODD E LIMPOL"**	30.930,00
31.	Gal	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL 5L; DE USO PROFISSIONAL; CONCENTRADO; COMPOSTO POR ÁGUA, ÁCIDO DOCEDIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALIZANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL;	780

32.	Pç	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 UNIDADES, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO. **CATÁLOGO**	40
33.	Pç	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 300 METROS. TOTALMENTE FECHADO. MATERIAL FEITO EM ABS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO; CHAVE; CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	20
34.	Un	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, TAMANHO 25,2X30X13,7 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. **CATÁLOGO**	60
35.	Un	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 800 ML, MEDINDO 25,5X10,5X11 CM, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. **CATÁLOGO**	110
36.	Pç	DISPENSER; SIMPLES; PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML; EM ACRÍLICO; CAPACIDADE PARA 100 COPOS; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	10
37.	Un	ESCOVA MULTIUSO, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, MODELO OVAL, ERGONÔMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,50 CM DE COMPRIMENTO, 7,50 CM DE LARGURA E 5,50 CM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 140 G. **CATÁLOGO**	160
38.	Un	ESCOVA SANITÁRIA, COM RECIPIENTE PARA APOIAR/GUARDAR A ESCOVA, FORMATO CIRCULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X12,0X12,0 CM (CXLXA). **CATÁLOGO**	140
39.	Un	ESGUICHO, JATO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, CONEXÃO EM MANGUEIRAS 3/4 POLEGADAS.	30
40.	Un	ESPANADOR DE PÓ; DE PENAS COM 0,30 CM; CABO COM 20CM; INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL; DESDE LIMPEZA DE MÓVEIS, CARROS, COMPUTADORES OU EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO COMO: PRATELEIRAS; VITRINES; ETC. **CATÁLOGO**	50
41.	Pac	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, EM MATERIAL AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉTICOS; PACOTE COM 8 UNIDADE. **CATÁLOGO**	100
42.	Pac	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75 MM, FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EM PACOTE COM 10 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	1.375,00
43.	Un	ESPONJA INOX ANTIFERRUGEM, UTILIZADA EM LIMPEZA PESADA, EM FERRO E GRELHA, QUE NÃO SOLTE FIAPOS E FARPAS, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA INDIVIDUAL.	3.000,00
44.	Pac	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL, QUE SUBSTITUI A LÃ E PALHA DE AÇO, ANTIADERENTE, NÃO ENFERRUJA, ANTIBACTERIANA, COM FORMATO RETANGULAR, EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	560
45.	Un	FILTRO E PURIFICADOR DE ÁGUA, DE DOIS ESTÁGIOS; PARA COZINHA	20

46.	Un	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EMBALAGEM APROPRIADA.	400
47.	Cx	FÓSFORO ACENDEDOR DE FOGO, COMPOSTO DE MADEIRA VEGETAL E MINÉRIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, EM CAIXA COM 50 PALITOS DE APROXIMADAMENTE 9,5 CM, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. **CATÁLOGO**	590
48.	Cx	HASTE FLEXIVEL. COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES; **CATÁLOGO**	50
49.	Gal	HIPOCLORITO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO; COM 5 LITROS. PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NA ÁREA HOSPITALAR; EMBALAGEM TIPO GALÃO, REFORÇADO E RESISTENTE; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **AMOSTRA FÍSICA**	2.550,00
50.	Un	INSETICIDA AEROSOL; MULTI INSETOS E MOSQUITO DA DENGUE AROMA DE CITRONELA FRASCO COM NO MÍNIMO 380ML. **CATÁLOGO**	500
51.	KIT	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA COM DOIS ELEMENTOS FILTRANTES UTILIZADOS EM PURIFICADORES DE ÁGUA MODELO AS4 PENTAIR/MINIDUAL/HIDROFILTROS. **AMOSTRA FÍSICA**	54
52.	Un	LIMPADOR MULTI USO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML - AROMA ORIGINAL. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, ÓLEO, ENTRE OUTROS.	100
53.	Un	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL; COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, **CATÁLOGO**	20
54.	Un	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COR BRANCA; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL; PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS.	75
55.	Un	LUSTRA MOVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200 ML.	50
56.	PAR	LUVA DE LATEX TAMANHO GRANDE. PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. **CATÁLOGO**	50
57.	Cx	LUVA DE VINIL, USADA EM GASTRONOMIA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO PIGMENTADA (COR NATURAL DO VINIL), ANTIALÉRGICA, TAMANHO G, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	180

58.	Pac	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	240
59.	PAR	LUVAS NITRÍLICAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO G, COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.	240
60.	Un	MANGUEIRA FLEXÍVEL; PARA USO DOMÉSTICO; EM PVC E POLIÉSTER; DIÂMETRO DE 1/2"; COM ESGUICHO E ENGATES, COMPRIMENTO DE 30 METROS. **CATÁLOGO**	20
61.	Un	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 POLEGADAS, MATERIAL: 3 CAMADAS; INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	25
62.	Un	MOP PARA LIMPEZA; PROFISSIONAL; TIPO PÓ	10
63.	Un	MOP UMIDO, SISTEMA AUTO TORÇÃO	50
64.	FR	ÓLEO DE EUCALIPTO; TIPO AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCRENTADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. **CATÁLOGO**	50
65.	Un	PÁ DE LIXO COLETORA, EM PLÁSTICO, COM CABO E TAMPA INJETADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1025 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA E 280 MM DE PROFUNDIDADE COM O COLETOR FECHADO. **CATÁLOGO**	130
66.	Un	PÁ PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; PARA RECOLHER RESÍDUOS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (26,5 X 27 X 13,5) CM, CABO DE PVC; COM APROXIMADAMENTE 82CM.	50
67.	Un	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 01; PARA LIMPEZA/BRILHO.	10
68.	Un	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 02; PARA LIMPEZA/BRILHO.	10
69.	Un	PANO DE PRATO DE ALGODÃO; MATERIAL ALVEJADO, COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, LARGURA MINIMA 45 CM, COR BRANCA, **AMOSTRA FÍSICA**	270
70.	Rl	PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA MULTIUSO, PICOTADO, HIGIÊNICO, BASTANTE ADERÊNCIA E MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X50 CM CADA PANO, EM ROLO COM 300 METROS E 600 PANOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS INVIOLADOS.	336
71.	Un	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO FECHADO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA FECHADO DE 62X40 CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ETIQUETA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	3.940,00
72.	Pac	PAPEL HIGIENICO BOBINA COM 300 M. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER. PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO; UTILIZADOS EM DISPENSER; GOFRADO; NA COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; MEDINDO 10 CM X 300 M (L X C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M2. PACOTE COM 08 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	1.602,00

73.	Pac	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, PICOTADO E GOFRADO, EM ROLO DE 30 METROS E EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 12 ROLOS. **AMOSTRA FÍSICA**	240
74.	Pac	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDOS COM 1000 UNIDADES, CADA, 21 X 23 - DUAS DOBRAS.	4.330,00
75.	Un	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO 94%. SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE E AINDA PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	200
76.	Un	REFIL MOP UMIDO AUTO-TORÇÃO - **AMOSTRA FÍSICA**	100
77.	Un	REGADOR; DE PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS. **CATÁLOGO**	50
78.	Un	RODO; CEPA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DE EVA DUPLO; CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.	145
79.	Un	RODO; CEPA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DE EVA DUPLO; CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.	45
80.	Un	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 125 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO.	80
81.	Un	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO.	60
82.	Un	RODO PARA PIA DE COZINHA; COM CEPA DE PLASTICO, MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO; **CATÁLOGO**	45
83.	Pac	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EM PACOTE COM 5 UNIDADES. **MARCAS DE REFERENCIA: "MINUANO, YPÊ, BARRA"**	825
84.	Un	SABÃO EM PASTA NEUTRO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANELAS E LOUÇAS.	2.030,00
85.	Un	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM EMBALAGEM COM 1,6 KG. **CATÁLOGO**	1.014,00
86.	Un	SABONETE COMUM EM BARRA; PARA HIGIENE CORPORAL; PESO 90 GRAMAS. (PH ENTRE 5.5 A 8.5); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. **CATÁLOGO**	60
87.	Un	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, INODORO E NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, USADO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, EMBALADO EM REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM 800 ML.	800
88.	Un	SABONETE PARA HIGIENE CORPORAL COM 20G, UTILIZADOS EM HOTELARIA; PERFUME DE ERVA DOCE; EMBALADO	308

		INDIVIDUALMENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. **CATÁLOGO**	
89.	Pac	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 50 LITROS; BAIXA DENSIDADE; CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191; C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	150
90.	Pac	SACO DE LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; COR BRANCO LEITOSO; 8 MICRAS BAIXA DENSIDADE CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191 C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	150
91.	Pac	SACO DE LIXO; COR BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 100 LITROS. APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, NORMAS TÉCNICAS NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, MATERIAL POLIETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES **CATÁLOGO**	100
92.	Pac	SACO DE LIXO COR PRETA P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO (59 X 62)CM (L X A) ; SUPORTANDO 6 KG ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AMOSTRA FÍSICA**	300
93.	Pac	SACO DE LIXO COR PRETA; RESISTENTE; CAPACIDADE DE 50 LITROS; P/ USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DE POLIETILENO; MEDINDO (63 X 80)CM (L X A); SUPORTANDO AO MENOS 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AMOSTRA FÍSICA**	331
94.	Pac	SACO DE LIXO; COR PRETA; RESITENTE; CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO (LARGURA 90 X ALTURA 110) CM, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR VIGENTE. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TAMBÉM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MEDIDAS DO PRODUTO E CAPACIDADE DE LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	300
95.	Far	SACO DE PAPEL KRAFT; PEQUENO; CAPACIDADE 1 KG; COM 500 UNIDADES; 10,5CM DE LARGURA X 25CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE PROFUNDIDADE	300
96.	Pac	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	650
97.	Pac	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	351
98.	Far	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, LACRADOS, COM TARJA, MEDIDA APROXIMADA DE 12 X 30CM, FARDO COM 800 UNIDADES CADA.	500
99.	Pac	SACO PLÁSTICO NA COR LARANJA; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO TÓXICO; UTILIZADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À NORMA ABNT VIGENTE; E ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/7500; PACOTE COM 100 UNIDADES. **CATÁLOGO**	50
100.	Pac	SACOLA PLASTICA BRANCA; TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM LARGURA, ALTURA 70 CM, MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 5KG.	100

101.	Pac	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA, SEM ESTAMPA; ALTA DENSIDADE; TAMANHO APROXIMADO DE 45 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	60
102.	Pac	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA, SEM ESTAMPA; TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	150
103.	Pac	SACOLA PLÁSTICA COMUM. ALÇA CAMISETA, ALTA DENSIDADE, APROXIMADAMENTE 25 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	280
104.	Kg	SACOLAS EM PLÁSTICO, REFORÇADA (GROSSA E RESISTENTE), COR LEITOSA, LISA, DE 60CM X 80CM, RECICLADA.	200
105.	Un	SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS EM BOBINAS, LISOS, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM (TAMANHO G) E COM 400 UNIDADES POR BOBINA. ATÓXICOS, PARA USO EM COZINHAS - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. REFORÇADOS.	220
106.	Un	SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO; EM PÓ; NA DILUIÇÃO DE 01 GRAMA DO PRODUTO PARA 01 LITRO DE ÁGUA.	1.000,00
107.	Un	SUPORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA DE 300 METROS - MULTIUSO	20
108.	Un	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM DE ALTURA, 190 MM DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA, E **CABO EM MATERIAL RÍGIDO (EXCETO MADEIRA)** REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 MM. **CATÁLOGO**	280
109.	Un	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; CEPA REVESTIDA EM CHAPA DE LATÃO; CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA; COMPRIMENTO MÍNIMO 110 CM; IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E MEDIDAS. **CATÁLOGO**	260
110.	Un	VASSOURA LIMPA TETO; CERDAS DE SISAL; COMPRIMENTO DO CABO DE 3 METROS; COM ENCAIXES PARA VARIAÇÃO DE ALTURA. **CATÁLOGO**	50
111.	Pç	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA. PROPRIEDADES MINIMAS: **CEPA EM MADEIRA; COM 400 MM DE COMPRIMENTO, 60 MM DE LARGURA E 30 MM DE ESPESSURA;** COM NO MINIMO 56 FUROS DE 10 MM DE DIÂMETRO, DISTRIBUÍDOS EM 3 CARREIRAS DE FORMA EQUIDISTANTE; COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E ALTURA APOS A FIXAÇÃO DE NO MINIMO 100 MM E 450 MM DE LARG.; CABO DE MADEIRA COM ROSCA, COMPRIMENTO DE 1500 MM E ESPESSURA DE 28 MM; ROSCA EM PLASTICO DE 28 MM PRESA AO CENTRO DA BASE POR 4 PARAFUSOS; **CATÁLOGO**	300
112.	Un	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA NAS MEDIDAS DE 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA); PROPRIEDADES MÍNIMAS: **CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXAÇÃO DO CABO; C/ A CEPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA**; COM MIN. DE 41 TUFOS POR CEPA; CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE NYLON; TIPO ONDULADO DE NO MIN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS DE TUFOS; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO 120 CM; SEM GANCHO. **CATÁLOGO**	50

113.	Pç	VASSOURAS DE CERDAS DE NYLON 30CM, PARA USO DOMÉSTICO, COM ROSCA PARA RECEBER CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS, **COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA**. **CATÁLOGO**	160

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta solicitação se faz necessária para tratar da necessidade de fornecimento de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do município, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento dos ambientes públicos, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados.

A Ausência do material poderá prejudicar os cidadãos que forem ao local em busca de atendimento e o suporte às atividades diárias exercidas pelos funcionários. Pretende-se adquirir o material selecionado a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza:

Durante a elaboração do ETP, foi obtida a informação de que há em vigência dois contratos ativos, um para limpeza predial, e outro para limpeza predial técnica hospitalar, atendendo as Secretarias de Saúde e Secretaria de Administração.

✓ O contrato elaborado para a Secretaria de Saúde, CONTRATO Nº 08/2023, **não prevê** o fornecimento dos materiais necessários para a realização da limpeza em ambiente hospitalar.

✓ O contrato elaborado para a secretaria de administração, CONTRATO Nº 07/2023 **prevê** o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza, porém não comportam todos os prédios públicos e nenhuma área pública, mantida pela prefeitura. E mesmo essas contratações, não são suficientes para atender as necessidades dos demais setores desta municipalidade.

Aquisição de matérias de limpeza através de processo de registro de preços.

✓ Entendemos que embora haja contratos vigentes para a prestação de serviços de limpeza em algumas secretarias, essas contratações são pontuais e específicas, e no contrato elaborado para a Secretaria de Saúde, não está previsto o fornecimento dos materiais de limpeza, faz-se necessária a aquisição de matérias de limpeza, a para a manutenção dos setores que não dispões de uma empresa contratada com o fornecimento dos materiais.

Posicionamento Conclusivo:

✓ Munidos de tais informações, avaliamos que a aquisição de matérias de limpeza é essencial para a manutenção e a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade, e indicamos como a melhor escolha, a aquisição por meio de pregão eletrônico na modalidade registro de preços.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas discriminada.
- Os produtos especificados deverão conter a data de fabricação e estar no prazo de validade, quando houver.
- Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório. Bem como a descrição do Termo de Referência de cada item.

• Na proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o número do item, unidades de medida, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.

• Alguns materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com o respectivo descritivo.

• Alguns materiais deverão conter o número de registro na ANVISA(MS) e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos, de acordo com o respectivo descritivo.

• A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para entrega locais, que serão indicadas.

• As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar AMOSTRA FÍSICA E OU FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO de acordo com a relação abaixo:**

• itens 01, 07,10, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 29,32, 34, 35, 37, 38,40, 41, 44, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 70, 73, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 88, 91, 99, 105, 107, 108 109, 110, 111, 112 e 113 da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigida a apresentação de **FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO DO FABRICANTE DO PRODUTO**, não necessitando o envio de amostra física. Não serão aceitos impressos, cópias ou montagens de redes sociais.

• itens 03, 05, 23, 27, 42, 43, 49, 51, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 84, 87, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104 e 106 da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigida a apresentação de **FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO E 01 (UMA) AMOSTRA FÍSICA**. Não serão aceitos impressos, cópias ou montagens de redes sociais.

• itens 2, 28, 30 e 83, que constam marcas referenciadas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E AMOSTRA CASO A LICITANTE OFERTE UMA DAS MARCAS REFERENCIADAS**, que já passaram por avaliação prévia.

• Se **NÃO** for uma das marcas referenciadas, deverá apresentar **FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO E 01 (UMA) AMOSTRA, ALÉM DE DOCUMENTO DE PROVA DE QUALIDADE QUE COMPROVE A SIMILARIDADE COM AS MARCAS REFERENCIADAS**, conforme artigo 42, itens I, II e III, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis. Não serão aceitos impressos, cópias ou montagens de redes sociais.

• **Item 31** – Da empresa licitante, classificada em primeiro lugar, será exigida a apresentação da (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA, conforme Resolução RDC nº 16/2014.

✓ **As amostras e ou catálogos** deverão ser apresentados pela licitante vencedora em até **03 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da solicitação do agente de contratação, no chat do certame licitatório. As amostras e ou catálogo "aprovados" **NÃO serão devolvidas**, para posterior análise e comparação das entregas futuras;

✓ **Exige-se 01 amostra física** (conforme solicitação no descritivo), lacrada do item, em embalagem original do fabricante, etiquetada com número do lote, data de fabricação, data de validade, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca, tipo, entre outras, **devendo ser enviadas diretamente no endereço a seguir: Avenida Audrá N° 506, Centro, Tremembé / CEP: 12125-010; GARAGEM MUNICIPAL DA PREFEITURA, no almoxarifado da Secretaria solicitante.**

✓ A amostra deverá estar identificada com etiqueta contendo: - Razão Social da Licitante; - Relação e Marca do produto entregue; - Número do item apresentado, número do Pregão e Número do Processo;

✓ A amostra será submetida para análise e parecer por parte da Equipe Técnica da Secretaria solicitante, que irá aprovar ou reprovar os itens com base na comparação entre as informações apresentadas na FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO ou AMOSTRA em relação ao atendimento de todas as exigências apresentadas no descritivo., devendo ser emitido relatório em até 03 (três) dias úteis, apresentando os resultados obtidos para classificação ou não dos produtos licitados.

✓ Os demais itens vencidos, que solicitam CATÁLOGOS nos descritivos, as empresas deverão apresentar todas as informações necessárias para avaliação.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé conforme modelo e quantidade especificados na Autorização de Fornecimento;

A autorização de fornecimento será expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços e indicará o nome da Empresa, o local de entrega, o item e as quantidades solicitadas. A Contratada fica obrigada a entregar no prazo pactuado no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

A autorização de fornecimento será enviada ao fornecedor por meio do e-mail informado na proposta comercial da empresa vencedora; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Audrá, nº 506, CEP 12125-010, Garagem da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé - São Paulo, no almoxarifado da secretaria solicitante, em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 08:00h (oito) às 11:00h (onze) e das 13:00h (treze) às 16:00h (dezesseis);

PRAZO DE ENTREGA: em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 40. §1º, da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento, ser realizada a conferência inicial por um responsável indicado pelo setor requisitante, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega provisória dos produtos e conferência das especificações solicitadas e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas.

A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, que são de 07 (sete) dias úteis;

Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, dentro do prazo de validade, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito, dentro do prazo estabelecido no item 6.

6. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE

Os produtos que não possuírem prazo de validade, deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, e serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos;

Os produtos que possuírem prazo de validade, deverão, no momento da entrega, apresentar data de validade mínima de 80% da vida útil, afim de permitir serem armazenados, até sua utilização.

A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar da contratada como carta de comprometimento de troca, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

No caso de apresentarem defeitos ou alterações e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contatada a partir da nova data de entrega;

O ônus para correção de defeitos ou alterações, se constatados nos produtos, a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7. EXECUÇÃO

A vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, prorrogável nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021;

A entrega deverá ser de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, através da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 7 (dias) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega do objeto, o item e a quantidade solicitada.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo o material, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte.

Poderá haver variação nos quantitativos, entre as encomendas das diversas secretarias;

8. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

● Entregar o item no prazo mencionado e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

● Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do material, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo, garantindo seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere a temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade.

● Enviar ao CONTRATANTE as notas fiscais acompanhadas de todas as guias de solicitação, no ato da entrega.

● Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados;
- Nos termos do art. 117 Lei N° 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinente a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica com corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.
- Um representante de cada Secretaria participante do pregão, será designado pelo Secretário da pasta e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata

de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria quanto à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta)dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora será selecionada pela escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, através, da modalidade Pregão Eletrônico nos Termos do inciso XLI, do Art. 6, da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se para a contratação almeja **O VALOR aproximado de R$ 892.440,14 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Contratação trata-se de despesa prevista e adequada à LOA e onerará as seguintes dotações orçamentária e outras dotações que serão criadas ao longo do exercício financeiro de 2025.

12.1 Secretaria da Saúde:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
11.07.10.301.0044.2.089.339030.01.3100000	01	571
11.07.10.301.0044.2.089.339030.05.3000000	05	573
11.07.10.301.0044.2.090.339030.01.3100000	01	578
11.07.10.301.0044.2.090.339030.05.3000000	05	579
11.07.10.302.0044.2.094.339030.01.3100000	01	588
11.07.10.302.0044.2.094.339030.05.3000000	05	589
11.07.10.302.0044.2.095.339030.01.3100000	01	593
11.07.10.302.0044.2.095.339030.05.3000000	05	594
11.08.10.302.0046.2.098.339030.01.3100000	01	626
11.08.10.302.0046.2.098.339030.05.3000000	05	628
11.09.10.122.0045.2.248.339030.01.3100000	01	646
11.09.10.304.0045.2.100.339030.01.3100000	01	652
11.09.10.304.0045.2.100.339030.05.3000000	05	653
11.09.10.304.0045.2.100.339032.05.3000000	05	664

12.2 Secretaria da Mobilidade Urbana:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
18.02.04.122.0060.2.083.339030.01.1100000	01	781

12.3 Secretaria do Esporte e Lazer:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
08.03.27.812.0033.2.077.339030.01.1100000	01	418

12.4 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
09.03.04.122.0068.2.144.339030.01.1100000	01	508

12.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
17.02.04.122.0095.2.265.339030.01.1100000	01	758

12.6 Secretaria de Ação Social:

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
03.03.08.244.0008.2.012.339030.05.5000000	05	65
03.03.08.244.0008.2.012.449052.05.5000049	05	813
03.03.08.244.0008.2.012.339030.08.5000058	08	856

12.7 Secretaria de Educação / Setor de Merenda Escolar

Função Programática e Despesa continuada	Fonte de Recurso	Ficha
07.03.12.361.0051.2.054.339030.01.2200000	01	354
07.03.12.361.0051.2.062.339030.05.2820000	05	370
07.03.12.365.0052.2.063.339030.01.2130000	01	387
07.03.12.365.0052.2.065.339030.01.2120000		400

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4846/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ, PELO PERIODO DE 12 MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente ETP refere-se à aquisição de Materiais Descartáveis, Produtos De Limpeza e Higiene, para uso nas Secretarias do Município de Tremembé.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos gerenciadores que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

No caso desta, optou-se pela divulgação do presente IRP em virtude de se tratar de produtos a serem utilizados para todas as Secretarias do Município de Tremembé.

Número das solicitações de compra, das secretarias participantes:

170/2024 (Secretaria de Saúde)
181/2024 (Secretaria de Esporte)
457/2024 (Secretaria de Mobilidade Urbana)
196/2024 (Secretaria de Obras Públicas)
455/2024 (Secretaria de Ação Social)
461/2024 (Merenda escolar)

2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde, Secretaria de educação, Secretaria de Esporte, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Ação Social.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe	Responsável
Almoxarife	Eliana Maria Sales de Toledo
Farmacêutica	Maria Cristina Pereira Rangel
Orientador Técnico Educacional	Carlos Alberto de Mendonça
Nutricionista	Joana de Souza Andrade
Nutricionista	Carmen Cristina Alves Cândido
Téc. Nutrição	Ana Paula Montemor
Servidor Municipal	Anderson Cláudio de Souza

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT/ANVISA pertinentes a cada item, quando houver.

Os produtos especificados deverão conter a data de fabricação e estar no prazo de validade, quando houver.

- Resolução nº 40, de 05 de junho de 2008
- Portaria nº 393, de 15 de maio 1998
- Resolução nº 01, de 25 de outubro de 1978
- Resolução nº 913, de 25 de junho de 2001
- Resolução - RDC nº 225, de 25 de agosto de 2003
- Portaria nº 327, de 30 de julho de 1997
- Portaria DISAD nº 10, de 15 de setembro 1980
- Resolução - RDC nº 35, de 3 de junho de 2008
- Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE), conforme Resolução RDC nº 16/2014
- Norma ABNT NBR 14 725 sobre Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.
- Regulamento CE 1272/2008 sobre advertências de perigo e frases de risco.
- Decreto Nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.
- Normas da ANVISA – Vigilância Sanitária: todas que tratam sobre segurança higiênico-sanitário para produção de alimentos para coletividade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta solicitação se faz necessária para tratar da necessidade de fornecimento de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades de diversas Secretarias do município, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento dos ambientes públicos, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados.

A Ausência do material poderá prejudicar os cidadãos que forem ao local em busca de atendimento e o suporte às atividades diárias exercidas pelos funcionários. Pretende-se adquirir o material selecionado a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO

O Plano de Contratações Anual - PCA está sendo desenvolvido no exercício de 2024 para implementação no exercício seguinte, por esse motivo não há ainda no Município um PCA para o corrente exercício. Assim, o objeto deste Termo está abrigado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.721, de 06 de setembro de 2023, conforme publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1742, de 27 de setembro de 2023.

A Contratação trata-se de despesa prevista e adequada à LOA e onerará as seguintes dotações orçamentária:

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas discriminada.
- Os produtos especificados deverão conter a data de fabricação e estar no prazo de validade, quando houver.
- Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório. Bem como a descrição do Termo de Referência de cada item.
- Na proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o número do item, unidades de medida, quantidades, descrição e marca, sob pena de desclassificação.
- Alguns materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com o respectivo descritivo.
- Alguns materiais deverão conter o número de registro na ANVISA(MS) e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos, de acordo com o respectivo descritivo.
- A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para entrega locais, que serão indicadas.
- As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar AMOSTRA FÍSICA E OU CATÁLOGO para** (conforme solicitação no descritivo) que deverá estar em conformidade com as especificações descritas em edital. Se a licitante vencedora não apresentar a amostra/catálogo exigidos, esta será automaticamente desclassificada do item;

✓ A amostra e ou catálogo deverão ser apresentados pela licitante vencedora em até **03 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da solicitação do agente de contratação, no chat do certame licitatório. As amostras e ou catálogo "aprovados" NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras;

✓ **Exige-se 01 amostra física** (conforme solicitação no descritivo), lacrada do item, em embalagem original do fabricante, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca, tipo, entre outras, **devendo ser entregues diretamente no ALMOXARIFADO DA SAÚDE; Avenida Audrá N° 506, Centro, Tremembé / CEP: 12125-010;**

✓ A amostra deverá estar identificada com etiqueta contendo: - Razão Social da Licitante; - Relação e Marca do produto entregue; - Número do Pregão e Número do Processo;

✓ Deverá apresentar a amostra em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacrada e etiquetada com número do lote, data de fabricação, data de validade;

✓ A amostra será submetida para análise e parecer por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante, devendo ser emitido relatório em até 03 (três) dias úteis, apresentando os resultados obtidos para classificação ou não dos produtos licitados.

✓ Os demais itens vencidos, que solicita CATÁLOGOS nos descritivos, as empresas deverão apresentar todas as informações necessárias para avaliação.

- O prazo de validade dos itens, deverão ter por ocasião da entrega, vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade total.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo;

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Un	ACENDEDOR DE FOGÃO, MANUAL, EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 CM, COM FAÍSCA, NÃO INFLAMÁVEL. **CATÁLOGO**	10
2.	Un	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS CADA (EMBALAGEM PRIMÁRIA). TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0%	3.305,00

		A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE. COM BICO DIRECIONADOR/DOSADOR/ECONÔMICO, TAMPA COM LACRE INVIOLÁVEL, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **MARCAS DE REFERENCIA: "QBOA, SUPER CÂNDIDA E YPÊ".**	
3.	Gal	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LITROS. UTILIZADA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO PLÁSTICO COM ALCA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA (RDC 110/2016); COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **AMOSTRA FÍSICA**	100
4.	Un	ALCOOL EM GEL REFIL 800ML A 70%; COM BICO DOSADOR; DISPOSITIVO ANTI-VAZAMENTO E ANTI-ENTUPIMENTO; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	350
5.	L	ALCOOL ETILICO A 70% EM GEL, EMBALAGEM 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	70
6.	Un	ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1.000 ML, HIDRATADO 46% INPM, EMABALADO E ACONDICIONADO EM BOMBONA. EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO.	50
7.	FR	ALCOOL LÍQUIDO 70%; PARA LIMPEZA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. **CATÁLOGO**	10.210,00
8.	Pç	APARELHO DE BARBEAR; COM DUAS LÂMINAS; DESCARTAVEL	750
9.	Pç	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MODELO OVAL.	200
10.	Un	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE - (TIPO PEDREIRO), COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALÇA E PEGADOR NA BASE INFERIOR.	80
11.	Pç	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	20
12.	Un	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	120
13.	Un	BALDE PARA USO DOMESTICO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA	20

		RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	
14.	Un	BICO PARA TORNEIRA 3/4" PARA CONECTOR ENGATE RÁPIDO COM REDUÇÃO PARA 1/2"	30
15.	Un	BORRIFADOR - FABRICADO EM POLIPROPILENO, OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE: 1 LITRO.	30
16.	Un	BORRIFADOR PARA LÍQUIDO, 580 ML, COMPOSTO POR FRASCO COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE, INDICADO PARA SER UTILIZADO COM DIVERSOS PRODUTOS, PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE.	84
17.	Un	CARRINHO PARA COLETA DE VARRIÇÃO DE RUAS; TIPO GARI; COM RESERVATÓRIO EM FORMATO CILINDRICO; FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 90 A 100 LITROS. **CATÁLOGO**	20
18.	Un	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERFUME LAVANDA.	130
19.	Pç	CESTO PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	50
20.	Un	CONECTOR ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 3/4. **CATÁLOGO**	43
21.	Cx	COPO PLÁSTICO; DESCARTÁVEL; MATERIAL RESISTENTE; NA COR BRANCA; CAPACIDADE DE 180ML; COM 2500 UNIDADES; CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.	210
22.	LTA	CREOLINA LÍQUIDA LATA DE 750 ML.COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO; PARA DESINFETAR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	50
23.	Un	DESENGORDURANTE LÍQUIDO, PARA REMOVER GORDURAS DE COZINHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE DE 500 ML.	1.130,00
24.	Un	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITÁRIO; BOCAL DE BORRACHA; ESFÉRICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. **CATÁLOGO**	20
25.	Un	DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; GALÃO DE 5 LITROS. PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO 1%; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONILFENOL, POLIGICOL, ESSÊNCIA, CORANTE, OPALESCENTE CONSERVANTE, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORME ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. **CATÁLOGO**	300
26.	Un	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM DE 02 LITROS CADA AROMA DE EUCALIPTO. **CATÁLOGO**	315
27.	FR	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FLORAL; PROPANO E BUTANO, (PH ENTRE 6,5 E 8,5); REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	100

		ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA. **AMOSTRA FÍSICA**	
28.	Un	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 5 LITROS. DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. **DILUIÇÃO MÍNIMA DE 500 LITROS** PARA LIMPEZA LEVE. **MARCAS DE REFERENCIA: "AUDAX GOLD, MIXCLOR FOAM E PROKITCHEN"**	450
29.	Un	DETERGENTE CLORADO; EMBALAGEM COM 5 LITROS. DESTINADO PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM ALTO PODER ESPUMANTE E EFICAZ EM ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. COM **DILUIÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 1:200 LITRO** - LIMPEZA LEVE. **CATÁLOGO**	30
30.	Un	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, USADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS E LIMPEZA GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM EMBALAGEM COM 500 ML. **MARCAS DE REFERENCIA: "YPÊ, MINUANO, ODD E LIMPOL"**	30.930,00
31.	Gal	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL 5L; DE USO PROFISSIONAL; CONCENTRADO; COMPOSTO POR ÁGUA, ÁCIDO DOCEDIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALIZANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL;	780
32.	Pç	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 UNIDADES, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, MATERIAL BASE PLÁSTICO. **CATÁLOGO**	40
33.	Pç	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 300 METROS. TOTALMENTE FECHADO. MATERIAL FEITO EM ABS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO; CHAVE; CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	20
34.	Un	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, TAMANHO 25,2X30X13,7 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. **CATÁLOGO**	60
35.	Un	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 800 ML, MEDINDO 25,5X10,5X11 CM, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO FECHADURA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. **CATÁLOGO**	110
36.	Pç	DISPENSER; SIMPLES; PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML; EM ACRÍLICO; CAPACIDADE PARA 100 COPOS; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	10
37.	Un	ESCOVA MULTIUSO, COM BASE DE PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, MODELO OVAL, ERGONÔMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,50 CM DE COMPRIMENTO, 7,50 CM DE LARGURA E 5,50 CM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 140 G. **CATÁLOGO**	160
38.	Un	ESCOVA SANITÁRIA, COM RECIPIENTE PARA APOIAR/GUARDAR A ESCOVA, FORMATO CIRCULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X12,0X12,0 CM (CXLXA). **CATÁLOGO**	140

39.	Un	ESGUICHO, JATO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, CONEXÃO EM MANGUEIRAS 3/4 POLEGADAS.	30
40.	Un	ESPANADOR DE PÓ; DE PENAS COM 0,30 CM; CABO COM 20CM; INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL; DESDE LIMPEZA DE MÓVEIS, CARROS, COMPUTADORES OU EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO COMO: PRATELEIRAS; VITRINES; ETC. **CATÁLOGO**	50
41.	Pac	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, EM MATERIAL AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉTICOS; PACOTE COM 8 UNIDADE. **CATÁLOGO**	100
42.	Pac	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75 MM, FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EM PACOTE COM 10 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	1.375,00
43.	Un	ESPONJA INOX ANTIFERRUGEM, UTILIZADA EM LIMPEZA PESADA, EM FERRO E GRELHA, QUE NÃO SOLTE FIAPOS E FARPAS, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA INDIVIDUAL.	3.000,00
44.	Pac	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL, QUE SUBSTITUI A LÃ E PALHA DE AÇO, ANTIADERENTE, NÃO ENFERRUJA, ANTIBACTERIANA, COM FORMATO RETANGULAR, EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	560
45.	Un	FILTRO E PURIFICADOR DE ÁGUA, DE DOIS ESTÁGIOS; PARA COZINHA	20
46.	Un	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EMBALAGEM APROPRIADA.	400
47.	Cx	FÓSFORO ACENDEDOR DE FOGO, COMPOSTO DE MADEIRA VEGETAL E MINÉRIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, EM CAIXA COM 50 PALITOS DE APROXIMADAMENTE 9,5 CM, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. **CATÁLOGO**	590
48.	Cx	HASTE FLEXIVEL. COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES; **CATÁLOGO**	50
49.	Gal	HIPOCLORITO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO; COM 5 LITROS. PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NA ÁREA HOSPITALAR; EMBALAGEM TIPO GALÃO, REFORÇADO E RESISTENTE; COM REGISTRO NA ANVISA, ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. **AMOSTRA FÍSICA**	2.550,00
50.	Un	INSETICIDA AEROSOL; MULTI INSETOS E MOSQUITO DA DENGUE AROMA DE CITRONELA FRASCO COM NO MÍNIMO 380ML. **CATÁLOGO**	500
51.	KIT	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA COM DOIS ELEMENTOS FILTRANTES UTILIZADOS EM PURIFICADORES DE ÁGUA MODELO AS4 PENTAIR/MINIDUAL/HIDROFILTROS. **AMOSTRA FÍSICA**	54
52.	Un	LIMPADOR MULTI USO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML - AROMA ORIGINAL. INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, ÓLEO, ENTRE OUTROS.	100
53.	Un	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL; COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, **CATÁLOGO**	20
54.	Un	LIXEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA 30 LITROS; COR BRANCA; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL; PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS.	75

55.	Un	LUSTRA MOVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200 ML.	50
56.	PAR	LUVA DE LATEX TAMANHO GRANDE. PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. **CATÁLOGO**	50
57.	Cx	LUVA DE VINIL, USADA EM GASTRONOMIA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO PIGMENTADA (COR NATURAL DO VINIL), ANTIALÉRGICA, TAMANHO G, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	180
58.	Pac	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	240
59.	PAR	LUVAS NITRÍLICAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHO G, COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.	240
60.	Un	MANGUEIRA FLEXÍVEL; PARA USO DOMÉSTICO; EM PVC E POLIÉSTER; DIÂMETRO DE 1/2"; COM ESGUICHO E ENGATES, COMPRIMENTO DE 30 METROS. **CATÁLOGO**	20
61.	Un	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4 POLEGADAS, MATERIAL: 3 CAMADAS; INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	25
62.	Un	MOP PARA LIMPEZA; PROFISSIONAL; TIPO PÓ	10
63.	Un	MOP UMIDO, SISTEMA AUTO TORÇÃO	50
64.	FR	ÓLEO DE EUCALIPTO; TIPO AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCRENTADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. **CATÁLOGO**	50
65.	Un	PÁ DE LIXO COLETORA, EM PLÁSTICO, COM CABO E TAMPA INJETADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1025 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA E 280 MM DE PROFUNDIDADE COM O COLETOR FECHADO. **CATÁLOGO**	130
66.	Un	PÁ PARA LIXO; EM POLIPROPILENO; PARA RECOLHER RESÍDUOS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (26,5 X 27 X 13,5) CM, CABO DE PVC; COM APROXIMADAMENTE 82CM.	50
67.	Un	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 01; PARA LIMPEZA/BRILHO.	10
68.	Un	PALHA DE AÇO; DO TIPO AÇO CARBONO; N° 02; PARA LIMPEZA/BRILHO.	10
69.	Un	PANO DE PRATO DE ALGODÃO; MATERIAL ALVEJADO, COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, LARGURA MINIMA 45 CM, COR BRANCA, **AMOSTRA FÍSICA**	270

70.	Rl	PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA MULTIUSO, PICOTADO, HIGIÊNICO, BASTANTE ADERÊNCIA E MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X50 CM CADA PANO, EM ROLO COM 300 METROS E 600 PANOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS INVIOLADOS.	336
71.	Un	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO FECHADO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA FECHADO DE 62X40 CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ETIQUETA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	3.940,00
72.	Pac	PAPEL HIGIENICO BOBINA COM 300 M. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER. PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO; UTILIZADOS EM DISPENSER; GOFRADO; NA COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; MEDINDO 10 CM X 300 M (L X C), NO MÍNIMO GRAMATURA 30 G/M2. PACOTE COM 08 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	1.602,00
73.	Pac	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, PICOTADO E GOFRADO, EM ROLO DE 30 METROS E EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 12 ROLOS. **AMOSTRA FÍSICA**	240
74.	Pac	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, FARDOS COM 1000 UNIDADES, CADA, 21 X 23 - DUAS DOBRAS.	4.330,00
75.	Un	PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO 94%. SENDO QUE O MESMO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE E AINDA PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	200
76.	Un	REFIL MOP UMIDO AUTO-TORÇÃO - **AMOSTRA FÍSICA**	100
77.	Un	REGADOR; DE PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS. **CATÁLOGO**	50
78.	Un	RODO; CEPA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DE EVA DUPLO; CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.	145
79.	Un	RODO; CEPA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA DE EVA DUPLO; CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.	45
80.	Un	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 125 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO.	80
81.	Un	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM, COM REBITE DE ALUMÍNIO.	60
82.	Un	RODO PARA PIA DE COZINHA; COM CEPA DE PLASTICO, MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO; **CATÁLOGO**	45
83.	Pac	SABÃO EM BARRA NEUTRO, EM PACOTE COM 5 UNIDADES. **MARCAS DE REFERENCIA: "MINUANO, YPÊ, BARRA"**	825

84.	Un	SABÃO EM PASTA NEUTRO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS, IDEAL PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANELAS E LOUÇAS.	2.030,00
85.	Un	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM EMBALAGEM COM 1,6 KG. **CATÁLOGO**	1.014,00
86.	Un	SABONETE COMUM EM BARRA; PARA HIGIENE CORPORAL; PESO 90 GRAMAS. (PH ENTRE 5.5 A 8.5); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. **CATÁLOGO**	60
87.	Un	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, INODORO E NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, USADO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, EMBALADO EM REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM 800 ML.	800
88.	Um	SABONETE PARA HIGIENE CORPORAL COM 20G, UTILIZADOS EM HOTELARIA; PERFUME DE ERVA DOCE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. **CATÁLOGO**	308
89.	Pac	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 50 LITROS; BAIXA DENSIDADE; CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191; C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	150
90.	Pac	SACO DE LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; COR BRANCO LEITOSO; 8 MICRAS BAIXA DENSIDADE CLASSE II QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT 7500 E NBR 9191 C/LAUDOS DE ENSAIOS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	150
91.	Pac	SACO DE LIXO; COR BRANCO LEITOSO; CAPACIDADE 100 LITROS. APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES SÓLIDOS, NORMAS TÉCNICAS NBR 9195, NBR 9191, NBR 7500, MATERIAL POLIETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES **CATÁLOGO**	100
92.	Pac	SACO DE LIXO COR PRETA P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO (59 X 62)CM (L X A) ; SUPORTANDO 6 KG ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AMOSTRA FÍSICA**	300
93.	Pac	SACO DE LIXO COR PRETA; RESISTENTE; CAPACIDADE DE 50 LITROS; P/ USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DE POLIETILENO; MEDINDO (63 X 80)CM (L X A); SUPORTANDO AO MENOS 10 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AMOSTRA FÍSICA**	331
94.	Pac	SACO DE LIXO; COR PRETA; RESITENTE; CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO (LARGURA 90 X ALTURA 110) CM, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR VIGENTE. NO RÓTULO DEVE CONSTAR TAMBÉM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MEDIDAS DO PRODUTO E CAPACIDADE DE LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	300
95.	Far	SACO DE PAPEL KRAFT; PEQUENO; CAPACIDADE 1 KG; COM 500 UNIDADES; 10,5CM DE LARGURA X 25CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE PROFUNDIDADE	300

96.	Pac	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	650
97.	Pac	SACO PARA LIXO, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	351
98.	Far	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, LACRADOS, COM TARJA, MEDIDA APROXIMADA DE 12 X 30CM, FARDO COM 800 UNIDADES CADA.	500
99.	Pac	SACO PLÁSTICO NA COR LARANJA; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO TÓXICO; UTILIZADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À NORMA ABNT VIGENTE; E ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191/7500; PACOTE COM 100 UNIDADES. **CATÁLOGO**	50
100.	Pac	SACOLA PLASTICA BRANCA; TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM LARGURA, ALTURA 70 CM, MATERIAL PLÁSTICO. PACOTE COM 5KG.	100
101.	Pac	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA, SEM ESTAMPA; ALTA DENSIDADE; TAMANHO APROXIMADO DE 45 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	60
102.	Pac	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA, SEM ESTAMPA; TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	150
103.	Pac	SACOLA PLÁSTICA COMUM. ALÇA CAMISETA, ALTA DENSIDADE, APROXIMADAMENTE 25 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES. **AMOSTRA FÍSICA**	280
104.	Kg	SACOLAS EM PLÁSTICO, REFORÇADA (GROSSA E RESISTENTE), COR LEITOSA, LISA, DE 60CM X 80CM, RECICLADA.	200
105.	Un	SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS EM BOBINAS, LISOS, MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 60 CM (TAMANHO G) E COM 400 UNIDADES POR BOBINA. ATÓXICOS, PARA USO EM COZINHAS - ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. REFORÇADOS.	220
106.	Un	SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO; EM PÓ; NA DILUIÇÃO DE 01 GRAMA DO PRODUTO PARA 01 LITRO DE ÁGUA.	1.000,00
107.	Un	SUPORTE PARA ROLO DE PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA DE 300 METROS - MULTIUSO	20
108.	Un	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM DE ALTURA, 190 MM DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA, E **CABO EM MATERIAL RÍGIDO (EXCETO MADEIRA)** REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200 MM. **CATÁLOGO**	280
109.	Un	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; CEPA REVESTIDA EM CHAPA DE LATÃO; CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA; COMPRIMENTO MÍNIMO 110 CM; IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E MEDIDAS. **CATÁLOGO**	260
110.	Un	VASSOURA LIMPA TETO; CERDAS DE SISAL; COMPRIMENTO DO CABO DE 3 METROS; COM ENCAIXES PARA VARIAÇÃO DE ALTURA. **CATÁLOGO**	50

111.	Pç	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA. PROPRIEDADES MINIMAS: **CEPA EM MADEIRA; COM 400 MM DE COMPRIMENTO, 60 MM DE LARGURA E 30 MM DE ESPESSURA;** COM NO MINIMO 56 FUROS DE 10 MM DE DIÂMETRO, DISTRIBUÍDOS EM 3 CARREIRAS DE FORMA EQUIDISTANTE; COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E ALTURA APOS A FIXAÇÃO DE NO MINIMO 100 MM E 450 MM DE LARG.; CABO DE MADEIRA COM ROSCA, COMPRIMENTO DE 1500 MM E ESPESSURA DE 28 MM; ROSCA EM PLASTICO DE 28 MM PRESA AO CENTRO DA BASE POR 4 PARAFUSOS; **CATÁLOGO**	300
112.	Un	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA NAS MEDIDAS DE 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA); PROPRIEDADES MÍNIMAS: **CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXAÇÃO DO CABO; C/ A CEPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA**; COM MIN. DE 41 TUFOS POR CEPA; CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE NYLON; TIPO ONDULADO DE NO MIN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS DE TUFOS; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MEDINDO 120 CM; SEM GANCHO. **CATÁLOGO**	50
113.	Pç	VASSOURAS DE CERDAS DE NYLON 30CM, PARA USO DOMÉSTICO, COM ROSCA PARA RECEBER CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO MARCA E MEDIDAS, **COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL COM PONTEIRA PLASTIFICADA**. **CATÁLOGO**	160

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existe uma extensa variedade de fabricantes ou distribuidores de produtos de limpeza no mercado nacional, o que demonstra a capacidade de fornecimento desse tipo de produto em qualquer região do país, não havendo impedimentos para a realização de um processo para registro de preços para aquisição dos itens relacionados nesse processo.

Há também, empresas especializadas no fornecimento de serviços de limpeza, que administração considera a melhor escolha para algumas secretariais, como a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, que requerem o cumprimento de normais especificas e mais rígidas, em relação a outros setores das demais Secretarias, que podem receber serviços dos próprios servidores municipais, sem descumprir as legislações pertinentes.

Embora em algumas secretarias já existam contratações de empresa para a prestação de serviços de limpeza predial, essas contratações não abrangem todos os prédios e setores públicos desta municipalidade e também em um desses contratos, não há o fornecimento dos materiais utilizados, tendo somente como contratação a mão de obra para a excussão dos serviços de limpeza, sendo assim faz-se necessária a aquisição de matérias de limpeza, a para a manutenção dos setores que não dispões de uma empresa contratada com o fornecimento dos materiais.

Munidos de tais informações, avaliamos que a aquisição de matérias de limpeza é essencial para a manutenção e a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade, e indicamos como a melhor escolha, a aquisição por meio de pregão eletrônico na modalidade registro de preços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição foi projetada de acordo com a disponibilidade financeira e estimativa de uso, será utilizado cerca de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza:

Durante a elaboração do ETP, foi levantada a informação de que há em vigência dois contratos, um para limpeza predial, e outro para limpeza predial técnica hospitalar, atendendo as Secretarias de Saúde e Secretaria de Administração.

✓ O contrato elaborado para a Secretaria de Saúde, CONTRATO Nº 08/2023, **não prevê** o fornecimento dos materiais necessários para a realização da limpeza em ambiente hospitalar.

✓ O contrato elaborado para a secretaria de administração, CONTRATO Nº 07/2023 **prevê** o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza, porém não contempla todos os prédios públicos e nenhuma área pública mantida pela Prefeitura. E mesmo essas contratações, não são suficientes para atender as necessidades dos demais setores desta municipalidade.

Aquisição de matérias de limpeza através de processo de registro de preços.

✓ Entendemos que embora haja contratos vigentes para a prestação de serviços de limpeza em algumas secretarias, essas contratações são pontuais e específicas, e no contrato elaborado para a Secretaria de Saúde, não está previsto o fornecimento dos materiais de limpeza, faz-se necessária a aquisição de matérias de limpeza, a para a manutenção dos setores que não dispões de uma empresa contratada com o fornecimento dos materiais.

Posicionamento Conclusivo:

✓ Munidos de tais informações, avaliamos que a aquisição de matérias de limpeza é essencial para a manutenção e a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade, e indicamos como a melhor escolha, a aquisição por meio de pregão eletrônico na modalidade registro de preços.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Escolheu-se como critério de julgamento o menor preço unitário do item, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com **DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS**, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são;

- Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Cumprir com as normas redigidas pela saúde pública,
- Rapidez no atendimento a demanda das Secretarias do município;
- Proporcionando condições ideais a prestação dos serviços essenciais disponibilizados pela municipalidade
- A preservação dos espaços públicos mantidos pela prefeitura, transmitindo ao cidadão mais confiança quanto a capacidade da realização dos serviços prestados, e assim, fortalecendo a relação de confiança entre o munícipe e a administração pública.
- Garantir a limpeza higiênico-sanitária nas dependências de todas as cozinhas das escolas da rede municipal de ensino e escolas conveniadas (Estaduais).

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o material solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, para tanto sugerimos designar todas as

Secretarias participantes como gestoras da ATA, e responsáveis como Fiscais do contrato os servidores solicitantes de consumo da ata, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem em vigência dois contratos referentes a prestação de serviços de limpeza predial e hospitalar, Contrato Nº 07/2023 para a Secretaria de Administração e o Contrato Nº 08/2023 para a Secretaria de Saúde, mas que não contemplam todos os setores da prefeitura. Se iniciaram em 23/09/2022 e tem a possibilidade de renovação até setembro do ano 2027.

Especificamente o contrato elaborado para a Secretaria de Saúde, Contrato Nº 08/2023, **não prevê** o fornecimento dos materiais necessários para a realização da limpeza em ambiente hospitalar, prevê o fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado necessários para a realização dos serviços. O que por si só já demonstra a necessidade de aquisição de materiais de limpeza.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, e com base no que foi exposto acima e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que a aquisição dos materiais descartáveis, produtos de limpeza e higiene, em questão é nos termos constantes no presente ETP é viável necessária e conveniente para as Secretarias.